



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 13 /2006

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2006
ACEITO EM	/	/2006
APROVADO EM	/	/2006
REJEITADO EM	/	/2006
ARQUIVO		

PROTOCOLADO SOB Nº 476 /2006

EM 13/03/06

EMENTA

"Concede Reposição nos subsídios dos Secretários Municipais do Rio Grande"

Art. 1º. – Fica concedido a reposição no percentual de 5,42% (cinco, vírgula quarenta e dois por cento), sobre os subsídios e vantagens de caráter pessoal, vigentes em maio de 2006, dos Secretários Municipais do Rio Grande, previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Rio Grande, 10 de março de 2006.

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O

Processo nº 476/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O GIGI TAPU

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de Março de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 222/06

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de Março de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 20 de Março de 2006

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.**

PARECER 06/06

PROCESSO..... 176/2006.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

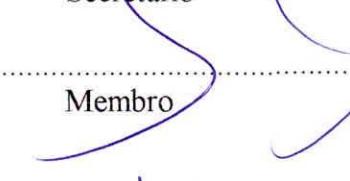
20 de MARÇO

de 2006.


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro

*. Voto separado por já
diferença salarial no
município - Claudio Costa.*



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro